

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº. 02/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2019, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** - O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se a suprir carência **temporária** de profissionais para o exercício do **Magistério da Educação Básica** (Regência de Classe e Função Pedagógica), na Rede Municipal de Ensino, nas funções especificadas no Anexo I do presente Edital.

**1.2** - Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos do artigo 39 a 45 da Lei Municipal 3995/1994 (Estatuto do Magistério Público Municipal) que autoriza a **designação temporária** para o exercício das atribuições específicas dos profissionais da educação, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

**1.3** - Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos designados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou por ato de ofício da Secretária Municipal de Educação.

**1.4** - De acordo com a legislação vigente, o Professor de Educação Básica B (PEB-B) poderá ser designado para atuar no atendimento educacional especializado, de acordo com as especificações do anexo I.

**1.5** - O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

- Inscrição e declaração de títulos, de caráter classificatório;
- Chamada para comprovação de títulos, de caráter eliminatório;
- Exames médicos realizados por empresa indicada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, de caráter eliminatório;
- Chamada para escolha de vagas e formalização do contrato de trabalho

**1.6** - A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

#### 2 – DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

**2.1** – As funções, componentes curriculares, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste edital.

**2.2** – A remuneração do profissional admitido em designação temporária é a prevista na legislação municipal, assegurado o acesso ao nível salarial correspondente à maior titulação obtida, mediante requerimento instruído com a prova da formação conquistada em área de educação.

**2.3** - Conforme Lei 6095/2008, a carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária é de 25 ou 40 horas semanais.

**2.4** – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/Unidades de Ensino e regulamentado pelo Decreto 27.916/18 que regulamenta o uso do registro eletrônico de ponto para o controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos do município de Cachoeiro de Itapemirim, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente desclassificado.

**2.5** – Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### **3 – DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).**

**3.1** – Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, **observando o item 4** para os **candidatos com deficiência**, desde que não os incompatibiliza para o exercício da função ao cargo pretendido.

**3.2** – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**3.3** – Observadas as disposições da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, consideram-se com deficiência aquelas que se enquadram discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme a seguir.

**a)** Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

**b)** Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

**c)** Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,005 no melhor olho correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

**d)** Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior a média, com manifestações antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

**e)** Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

**3.4** – A comprovação da(s) deficiência(s) relacionadas no item 4.3 dar-se-á por meio de laudo médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, tendo como referência a data para a chamada de conferência de documentos e títulos.

### **4 - DA INSCRIÇÃO**

**4.1**- As inscrições dos candidatos no presente processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

**4.2** - Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

**4.3** - Concluída a inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá imprimir protocolo comprobatório do ato, conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.

**4.4** - Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o item anterior, a inscrição será considerada inexistente.

**4.5** - A SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**4.6** - As inscrições poderão ser realizadas a partir de **18:00** horas do dia **07/12/2018**, encerrando-se às **08:00** horas do dia **13/12/2018**.

**4.7** - São requisitos para inscrição:

**a)** Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

**b)** Ter, até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;

**c)** Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

**d)** Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;

**e)** Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**f)** Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, com registro formalizado, nos últimos cinco anos.

**g)** Enquadrar-se comprovadamente a previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidatos com deficiência.

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Moreira, 235 • Independência

Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.306-320

Tel.: 28 3155 - 5249

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

4.8 - O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos declarados que comprovadamente possuírem.

4.9 - O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

4.10 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.11 - É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não serão computados como título.**

4.12 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4.13 - Após confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

4.14 - No ato da inscrição o candidato poderá optar por até 3 (três) modalidades, a saber:

- **Sede** - para os candidatos que desejam concorrer para atuar em Unidades de Ensino localizadas na região considerada central de Cachoeiro de Itapemirim;

- **Distritos** - para os candidatos que desejam concorrer para atuar em Unidades de Ensino localizadas nos distritos de Cachoeiro de Itapemirim, conforme relacionadas no Anexo V deste edital;

- **Itinerante** - para os candidatos que desejam concorrer para atuar por região geo- escolar, atendendo as necessidades do município e em substituição por períodos curtos ao regente de classe, sendo localizados na Seme e nas Unidades de Ensino.

4.15 - O candidato que se inscrever para mais de uma função, por ocasião da chamada, poderá fazer opção por até duas funções, considerando todas as modalidades, respeitados os preceitos legais, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste processo seletivo, não sendo admitida a desistência de uma função já escolhida em detrimento de outra.

4.16 - A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

4.17 - Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem do tempo de serviço, na função pleiteada, será automaticamente realizada no momento em que o candidato digitar o seu CPF, considerando, para **todos** os candidatos, a data limite de 31 de outubro de 2018.

4.18 - Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a) experiência profissional na função pleiteada, comprovada da seguinte forma:

I) **Na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:** o tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim será computado automaticamente no momento em que o candidato digitar o seu CPF.

II) **Na Administração Pública - Exceto na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:** atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, **comprovando que a atuação na função exercida na administração pública, equivale à função pleiteada na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.**

III) **Na Administração Privada:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, **comprovando que a atuação na função exercida na administração privada, equivale à função pleiteada Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.**

b) títulos na área de educação, comprovados da seguinte forma:

4.19 Para efeito de pontuação, será considerado o tempo de serviço **apenas** na função pleiteada, fazendo distinção entre os cargos de PEB-A, PEB-B, PEB-C e PEB-D. As declarações dos candidatos que apresentarem tempo de serviço fora da Prefeitura Municipal de Cachoeiro (Administração Pública e/ou Administração Privada), deverão conter a função exercida,

comprovando a equivalência com a função pleiteada neste processo seletivo, do seguinte modo:

- a) PEB-A, atuar na etapa da Educação Infantil (Creche), nas classes de maternal I ao IV (4 meses a 3 anos);
- b) PEB-B, atuar nas etapas da Educação Infantil e Pré-Escola, nas classes de 4 e 5 anos ou na etapa do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
- c) PEB-C, atuar nas etapas de Educação Infantil, Pré-Escola e Ensino Fundamental, da seguinte forma:

- PEB-C Educação Física – Etapa da Educação Infantil nas classes de Pré-escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I nas classes de anos iniciais (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II Anos Finais (6º ao 9º ano);

- PEB-C Ensino Religioso – Etapas de Ensino Fundamental I nas classes de anos iniciais (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II Anos Finais (6º ao 9º ano);

- PEB-C Arte – Etapa da Educação Infantil nas classes de Pré-escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I nas classes de anos iniciais (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II Anos Finais (6º ao 9º ano);

- PEB-C Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Inglês – Etapas do Ensino Fundamental II Anos Finais (6º ao 9º ano).

- d) PEB-D, atuar em função de Pedagogo na etapa da Educação Infantil ou na etapa do Ensino Fundamental.

**4.20** - A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação em quatro categorias, conforme quadro abaixo:

<b>CATEGORIA I EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Exercício profissional na função pleiteada.	<b>Pontos</b>
a) No serviço público PMCI	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses. Com a data limite de 31 de outubro de 2018. (Considerar-se-á um mês o período de 30 dias ininterruptos)
b) No serviço público em geral, exceto PMCI	
c) Na iniciativa privada	
<b>CATEGORIA II TÍTULOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>A) Formação de escolha do candidato:</b>	<b>Pontos</b>
a) Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado)	12.0
b) Pós-Graduação lato sensu (Pós-Graduação, MBA)	6.0
<b>CATEGORIA III CURSOS LIVRES</b>	
Cursos de certificação mínimo de 200 horas, na área da Educação, concluído a partir de 01/01/2015	3.0
Cursos de certificação mínimo de 140 horas, na área da Educação, concluído a partir de 01/01/2015	2.0
Curso de certificação mínimo de 80 horas, na área da Educação, concluído a partir de 01/01/2015	1.0
Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas, concluído a partir de 01/01/2015	3.0
Curso do PNAIC com carga horária mínima de 80 h, concluído a partir de 01/01/2015	2.0
Curso Formação pela Escola – FNDE no mínimo 40 horas, concluído a partir de 01/01/2015	1.0

**4.21** – Para efeito de pontuação, nas categorias II e III, deverá ser observado o seguinte:

- a) Na Categoria II “Títulos na Área de Educação” será permitida a indicação de até 02 títulos distintos (sendo 1 (um) curso Lato Sensu e 1 (um) curso Stricto Sensu);
- b) Na Categoria III “Cursos Livres”, será permitida a indicação de até 2 (dois) títulos distintos;
- d) Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham
  - (i) identificação da instituição que os expediu,
  - (ii) data de realização do curso;
  - (iii) indicação de seus respectivos atos de reconhecimento;

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

e) Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

**4.22** – O candidato que tenha experiência profissional de PEB-B atuando como professor de apoio, para efeito de pontuação, na categoria I (experiência profissional), deverá apresentar declaração da unidade de ensino onde atuou como professor de apoio, constando CPF, nome completo do candidato e período trabalhado, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

**4.23** – A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior, ocorrerá a desclassificação do candidato.

**4.24** - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de experiência profissional, estabelecido na categoria I.

**4.25**- A experiência profissional relativa a atividades de estágio e menor aprendiz não será computada.

**4.26**- Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

**4.27** - O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

**4.28** - Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2015 nos termos da legislação em vigor, **exceto os cursos de lato sensu e stricto sensu.**

**4.29** - Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação e divulgada no site oficial da PMCI.

**Parágrafo único:** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na PMCI;
- b) O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na rede pública - exceto PMCI;
- c) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- d) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos da área de educação;
- e) O candidato de mais idade.

**4.30** - Imediatamente após divulgação oficial da classificação parcial, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme o cronograma do Anexo II.

**4.31** – Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição.

**4.32** - Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**4.33** – A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função, pontuação e área de atuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**4.34** - O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

## **5 - DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**5.1** – A seleção dos candidatos será realizado em 4 (quarto) etapas, constituídas de inscrição e declaração de títulos, de caráter classificatório, chamada para comprovação de títulos, de caráter eliminatório, exames médicos admissionais de caráter eliminatório e chamada para escolha de vagas e formalização do contrato de trabalho de caráter eliminatório.

**5.2** – A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverão ser apresentados, **juntamente com os originais**, as seguintes documentações:

- a) Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal  
<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>
- b) Consulta impressa da Qualificação Cadastral emitida pelo site:  
<https://consultacadastral.inss.gov.br>
- c) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);
- d) Certidão de quitação eleitoral  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- e) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;
- f) Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas.
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- h) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS  
<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>
- l) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição)
- j) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);
- k) Documento de filiação ao órgão de classe, para os que pleitearem inscrição na função de PEB-C Educação Física
- l) Certidão de regularidade junto ao conselho de classe.
- m) Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;
- n) Títulos na área de Educação;
- o) Certidão de antecedentes criminais, disponível no site  
<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>  
ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade
- p) Certidão negativa criminal do TJ-ES (civil e criminal) e 2ª instância disponível no site;  
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidonaegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>  
ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade
- q) Certidão negativa criminal na justiça federal;  
[http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao\\_cert.asp](http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp)
- r) Certidão de Improbidade Administrativa>Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física ;  
[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- s) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- t) 01 (uma) fotografia 3x4
- u) CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a)
- v) Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento)
- w) Declarações de acúmulo de cargo, relação de dependentes, grau de parentesco e declaração de bens, disponíveis no Anexo IV deste Edital
- x) Cópia do cartão de conta-salário ou conta-corrente dos bancos Banestes, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

**5.3-** Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente desclassificado.

**5.4 -** Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 5.2, individualmente para cada inscrição que venha a ser convocado. A falta de algum documento implicará sua desclassificação.

**5.5 -** Para fins das chamadas após a convocação inicial a Secretaria Municipal de Educação divulgará cronogramas através do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, de modo que a SEME possa provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. A SEME deverá estipular um prazo de 48 horas, a contar do momento da publicação para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será desclassificado.

**5.6 –** Na convocação será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar. Considerando a urgência da contratação.

**5.7 -** O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em seu quadro de avisos e no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

## **6- DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

**6.1-**Após a chamada para conferência de documentos e títulos, os candidatos deferidos serão encaminhados para realizar exame admissional na empresa indicada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, respeitando o percentual de vagas disponíveis e para formação de cadastro de reserva.

**6.2-**O candidato terá o prazo de 24 horas para se apresentar à empresa, contadas a partir da data da convocação para conferência de documentos e títulos.

**6.3-**O não cumprimento desse prazo acarretará na eliminação do candidato do referido processo seletivo.

**6.4 –** O candidato que se recusar a realizar parte ou a totalidade dos exames exigidos pela empresa será eliminado do referido processo seletivo.

**6.5 –** Somente serão aceitos os laudos e ASO emitidos exclusivamente pela empresa indicada pela PMCI.

**6.6 –** A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em contrato temporário, constatada ao tempo da avaliação médica realizada por empresa indicada pela PMCI, implica na sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

## **7 - DA CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS E FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**7.1 -** A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Administração, devendo o candidato manter os dados atualizado, inclusive e-mail, junto à Gerência de Recursos Humanos da SEME.

**7.2 -** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para as chamadas, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, com procuração registrada em cartório.

**7.3 –** A chamada para escolha de vagas e formalização dos contratos será realizada em apenas uma (01) Etapa.;

**7.4 –** No ato de chamada para escolha de vagas o candidato devera apresentar os seguintes documentos:

- (R.G.) Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- (CPF) Cadastro de Pessoas Física;
- ASO emitido pela empresa indicada pela PMCI, atestando a aptidão para a função pleiteada.

**7.5-** Iniciada a chamada para escolha de vagas, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente desclassificado.

**7.6.-** A desistência provisória não será admitida. No ato da chamada o candidato que der desistência ou estiver ausente será desclassificado.

**7.7 -** Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-lo no prazo de 48 horas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**8.1 –** Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos e demais especificações contidas neste Edital.

**8.2 –** Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) e Diário Oficial do Município.

**8.3 –** Não serão prestadas informações por telefone.

**8.4 –** Em acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil;

**8.5 –** Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item anterior o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato reclassificado para o final da listagem;

**8.6 -** Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**8.7 –** É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

**8.8 -** Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

**8.9 -** A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

**8.10 -** De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

**8.11 -** Na hipótese de designação de candidato que não tenha conta bancária no Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica, será automaticamente providenciada conta para recebimento de vencimento no Banco Banestes, devendo o candidato, no momento oportuno, procurar a referida agência indicada para negociar as funcionalidades da conta e demais peculiaridades de seu interesse

**8.12 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

**8.13 -** A constatação de insuficiência de desempenho profissional, devidamente comprovada, acarretará:  
a) Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente;

b) Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses.

**8.14 -** A troca de unidade escolar, após a efetivação da escolha, ocorrerá **exclusivamente** por iniciativa e deliberação da SEME, nos casos de estrito atendimento do interesse público, no que diz respeito ao adequado funcionamento da oferta de serviços de educação, ficando a critério da Unidade Central a análise e deferimento de casos apresentados, devendo o setor responsável pela autorização documentar e justificar o motivo da troca.

**8.15 -** Após efetivação da escolha, o candidato que desistir da vaga, ficará impedido de ser contratado pela SEME para os anos

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



letivos de 2020 e 2021, visando minimizar os prejuízos causados na Rede de Ensino.

**8.16** - O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma da lei.

**8.17** – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**8.18** - O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de classificados, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 07 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	VAGAS SEDE	VAGAS (PNE)	DISTRITOS	ITINERANTE	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA A (PEB-A)	70	04	10	20	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação	25 h/s	R\$ 1.534,59
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Sala Regular)	60	03	10	30	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação	25 h/s	R\$ 1.534,59
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Sala de Recursos Multifuncionais)	05	0	02	-	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescido de estudos adicionais específicos nas áreas de deficiência visual, auditiva, física, mental e transtorno global do desenvolvimento, com carga horária mínima de 120 horas	25 h/s	R\$ 1.534,59
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Auditiva)	05	0	02	-	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de <b>Curso de Libras Básico, com carga horária mínima de 120 horas e Curso de Libras Intermediário, com carga horária mínima de 120 horas.</b>	25 h/s	R\$ 1.534,59
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Visual)	05	0	02	-	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, <b>acrescidos de Curso de deficiência visual, com carga horária mínima de 120 horas.</b>	25 h/s	R\$ 1.534,59

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA C (PEB-C) COMPONENTE CURRICULAR

COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS SEDE	VAGAS (NEE)	DISTRITOS	ITINERANTE	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Artes	10	0	03	01	Licenciatura Plena na área pleiteada Observação: esgotando-se os candidatos habilitados em Licenciatura Plena na área, será admitida Licenciatura Plena em área da educação acrescido de curso específico de, no mínimo, 100 horas, conforme legislação vigente	25 h/s	R\$ 1.534,59
Ciências	02	0	01	01	Licenciatura Plena em Ciências ou área equivalente, conforme legislação vigente	25 h/s	R\$ 1.534,59
Educação Física	30	1	06	01	Licenciatura Plena em Educação Física acrescido de registro em órgão de classe	25 h/s	R\$ 1.534,59
Ensino Religioso	20	1	05	01	Licenciatura Plena em área da Educação, acrescida de curso específico de, no mínimo, 100 horas, conforme legislação vigente	25 h/s	R\$ 1.534,59
Geografia	03	0	01	01	Licenciatura Plena em Geografia ou área equivalente, conforme legislação vigente	25 h/s	R\$ 1.534,59
História	04	0	01	01	Licenciatura Plena em História ou área equivalente, conforme legislação vigente	25 h/s	R\$ 1.534,59
Inglês	03	0	01	01	Licenciatura Plena em Inglês ou área equivalente, conforme legislação vigente	25 h/s	R\$ 1.534,59
Língua Portuguesa	08	0	02	01	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou área equivalente, conforme legislação vigente	25 h/s	R\$ 1.534,59
Matemática	05	0	01	01	Licenciatura Plena em Matemática ou área equivalente, conforme legislação vigente	25 h/s	R\$ 1.534,59
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA D (PEB-D)	15	0		-	Licenciatura Plena em Pedagogia	25 h/s e 40 h/s	25 h/s R\$ 1.534,59 40 h/s R\$ 2.455,35

**Anexo II**  
**ATRIBUIÇÕES**  
(Decreto Nº. 17.910/2007 e Lei Nº 7.343/2015)

<b>1- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA A (PEB-A)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compreende, especificamente, cuidar e educar crianças de 0 a 3 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil; orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal e alimentação; garantir horário para repouso, respeitando-se o ritmo biológico das crianças; zelar pela segurança das crianças na Instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças e fazer os encaminhamentos que se fizerem necessários; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; garantir o atendimento adequado segundo as necessidades e características das crianças; levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridos; apurar a frequência diária das crianças; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; planejar, registrar e executar atividades específicas do trabalho pedagógico no cotidiano da Educação Infantil, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; proporcionar, ao aluno, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.</li> </ul>

<b>2 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA A (PEB-B)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compreende, especificamente, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar, ao aluno, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica; acompanhar e avaliar, com a equipe pedagógica e com o Professor de Educação Física, quando esse constar do quadro da EMEB, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.</li> </ul>

<b>3 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B)</b>
<b>(Deficiência Auditiva/ Deficiência Visual / Sala de Recursos Multifuncionais)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compreende, especificamente, atender as Unidades de Educação Básica com <b>alunos portadores de necessidades educacionais especiais; orientar e auxiliar tais alunos no que se refere a higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar, ao aluno com necessidade especial, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas;</b> planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno com necessidade especial; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica relacionada aos alunos <b>portadores de necessidades especiais;</b> acompanhar e avaliar, com a equipe pedagógica e com o Professor de Educação Física, quando esse constar do quadro da EMEB, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.</li> </ul> <p><b>*Conforme Pre requisito estabelecido no Anexo I, o atendimento a pessoa com deficiência observará o disposto na Lei 13146/2015, devendo o candidato apresentar comprovante de formação compatível.</b></p>

<b>4 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-C)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compreende, especificamente, orientar as crianças no que se refere a higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens; proporcionar ao aluno o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica; acompanhar e</li> </ul>

avaliar com a equipe pedagógica, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; dominar e trabalhar os componentes curriculares específicos baseado em princípios éticos, na perspectiva crítico-dialógica e articulação teoria-prática, de base nacional comum e/ou municipal; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

## 5 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-D)

### ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- Compreende, especificamente, trabalhar as relações interpessoais na Unidade de Ensino; incentivar e acompanhar a participação dos alunos nos Órgãos colegiados; promover estratégias de participação dos pais e comunidade na Escola, através de reuniões, plantões pedagógicos, festas e outros; coordenar, junto com a Direção da escola, a elaboração, implementação, avaliação e atualização do Projeto político Pedagógico; acompanhar, orientar e implementar, de acordo com as normas da Unidade Central: o calendário escolar, a distribuição de turmas, o mapa de carga horária, o horário semanal, a organização curricular e as normas de funcionamento da escola; planejar, implementar e acompanhar os projetos educacionais, visando à melhoria da qualidade de ensino; organizar os momentos de estudo para reflexão e aprofundamento teórico metodológico de temas relativos ao trabalho pedagógico; organizar e coordenar os momentos coletivos de avaliação do processo de ensino-aprendizagem e planejar as intervenções necessárias junto aos professores, de modo a garantir uma educação de maior qualidade; pesquisar e fornecer subsídios teóricos-metodológicos ao trabalho do professor; acompanhar todo o processo de ensino-aprendizagem dos alunos, fazendo as intervenções pedagógicas necessárias; acompanhar o desenvolvimento do currículo, orientando quanto à integração/articulação entre as disciplinas; incentivar e assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos; orientar e acompanhar o professor na utilização dos diversos instrumentos de avaliação, adequando-os aos objetivos do PPP; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

**ANEXO III  
CRONOGRAMA**

<b>Etapas do Processo Seletivo</b>	<b>Data</b>
Divulgação do Edital	07/12/18
Inscrição	18:00 horas do dia 07/12/2018 às 08:00 horas do dia 13/12/2018
Classificação Preliminar	14/12/2018 (A partir de 17:00 horas)
Recurso	17/12/18 e 18/12/18
Análise dos Recursos	19/12/18 a 20/12/18
Classificação após recurso	21/12/18 (A partir de 17:00 horas)
Chamada para conferência dos documentos	(Conforme cronograma específico a ser divulgado)
Chamada para Escolha de Vagas	(Conforme cronograma específico a ser divulgado)

Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMAD

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO**

Nome: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

(  ) **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim na função de \_\_\_\_\_ . Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar à Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

(  ) **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_ , pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_ , sujeito(a) a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados:

ATIVIDADES QUE EXERÇO: (  ) PÚBLICA (  ) PRIVADA

DIAS DA SEMANA: \_\_\_\_\_

CARA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

HORÁRIO: (  ) MATUTINO (  ) VESPERTINO (  ) NOTURNO

LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

ESTÁ EM GOZO DE APOSENTADORIA? (  ) SIM (  ) NÃO

Declaro que as informações acima contidas representam a expressão da verdade, ficando V. Sr<sup>a</sup>, autorizado a efetuar qualquer confirmação que achar necessária e que é do meu conhecimento que qualquer omissão constituirá presunção de má fé, em qualquer entidade de direito público, sujeitando-me às sanções pela legislação em vigor.

Cachoeiro de Itapemirim – ES \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Anexo IV**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMAD**

**DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_,  
lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, filho de  
\_\_\_\_\_.(nome da mãe) **DECLARO**, sob pena de  
responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para  
dar cumprimento ao que dispõe a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, publicada no  
Diário da Justiça nº 162 de 29 de agosto de 2008:

(  ) **NÃO POSSUIR GRAU DE PARENTESCO COM OUTRO SERVIDOR NESTA MUNICIPALIDADE.**

(  ) **POSSUIR GRAU DE PARENTESCO COM OUTRO SERVIDOR NESTA MUNICIPALIDADE COM**

NOME COMPLETO DO PARENTE: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_

(Ex. Irmão, primo, tio, marido e etc)

VÍNCULO: (  ) EFETIVO (  ) CELETISTA (  ) COMISSIONADO (  ) DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA (  ) CONTRATADO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**Anexo IV**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMAD**

**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**

**Nome:**

**CPF:**

Em obediência à legislação do Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhe que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas.

**DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA**

	<b>Dependentes</b>	<b>Relação de Dependência</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>CPF</b>
01			__/__/__	__/__/__-__
02			__/__/__	__/__/__-__
03			__/__/__	__/__/__-__
04			__/__/__	__/__/__-__
05			__/__/__	__/__/__-__

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V. S.<sup>a</sup>. (fonte pagadora), qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que eu,

\_\_\_\_\_,  
 CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, que, até a presente data:

- ( ) NÃO POSSUO BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS EM MEU NOME
- ( ) POSSUO BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

TIPO DO BEM (Carro, moto, terreno, imóvel...)	DESCRIÇÃO DO BEM (Modelo e ano do veículo, endereço do terreno/imóvel)	VALOR DO BEM

Por ser verdade, firmo e assino.  
 Cachoeiro de Itapemirim, ES \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do declarante

## ANEXO V

### RELAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO POR REGIÃO GEO ESCOLAR LOCALIZADAS NOS DISTRITOS

- **Área I Safra/Gruta**– Emeb Alberto Sartório, Emeb São João da Lancha, Unidocente Alto Gruta, Unidocente Baixo Gruta, EMEB Pluridocente Tijuca;
  
- **Área II Córrego dos Monos/São Joaquim**– Emeb Maria das Graças Felipe, Emeb Teresa de Avelar Pícoli;
  
- **Área III Itaoca**– Emeb Sertão de Monte Líbano, Pluridocente Valão de Areia, Emeb Córrego Vermelho, Emeb José Pinto;
  
- **Área IV Pacotuba/Coutinho/Burarama**– EMEB Abigail dos Santos Simões, EMEB Hylsen Darcy Perim, EMEB Luiz Semprini, EMEB Monte Alegre, EMEB Prof.<sup>a</sup> Cibélia Teixeira Zipinotti, EMEB Coutinho.
  
- **Área V Conduru/São Vicente**– Emeb Dolores Gonzalez Villa, Emeb São Vicente, Unidocente Alto São Vicente, Unidocente Córrego Bebedouro, Sala Instalada de Santa Fé;
  
- **Área VI Soturno/Gironda**– EMEB Jácomo Silotti, EMEB Laurindo Sasso, EMEB Sebastião da Rosa Machado.